



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 042/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FARMACÊUTICO."
- DECRETO N.º 043/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRA."

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- CMAS - ATA N.º 114

### RESOLUÇÕES

---

- CMAS - RESOLUÇÃO N.º 117/2023
- CMAS - RESOLUÇÃO N.º 118/2023
- CMAS - RESOLUÇÃO N.º 119/2023

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- CMAS - PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 042/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre nomeação de Farmacêutico.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr.º **LUIZ GUSTAVO MALHEIROS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 576630640 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 057.617.075-51, para ocupar o cargo e exercer as funções de Farmacêutico.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 01 de setembro de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 043/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.****EMENTA:** “Dispõe sobre nomeação de Enfermeira.”**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:**DECRETA:****Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.<sup>a</sup> **MARIA ANTÔNIA ALVES DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 1654169714 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 068.421.935-24, para ocupar o cargo e exercer as funções de Enfermeira.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 01 de setembro de 2023.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI  
R. Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 114 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte três, às quatorze horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odete Alves Afonso, nº 315, Bairro Xavier, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social e o secretário municipal de assistência social para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual teve como pauta "apresentação do SISCONF, relatório da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, avaliação da 9ª conferência, reprogramação de saldos de 2022 e o que mais houver". A presidente abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Não houve leitura da ata da reunião anterior porque a mesma já havia sido lida, aprovada e publicada no diário oficial. Posterior a esse momento, a conselheira Sheila falou sobre o SISCONF, sistema destinado para envio das informações das conferências municipais. Ela apresentou o relatório da conferência, preenchido no sistema e, após análise, os conselheiros aprovaram o envio das informações para o Estado. Os conselheiros fizeram a avaliação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Urandi. Em seguida o secretário de assistência social, Belmário Sá, apresentou o Plano de Reprogramação de Recursos Financeiros de 2022 para o exercício de 2023 à plenária, a qual fez a análise dos dados e, por fim, aprovou de forma integral o Plano de Reprogramação de Recursos Financeiros. Ato contínuo, ele falou sobre a necessidade de realizar visitas às famílias unipessoais do Cadastro Único, pois o Ministério da Cidadania está solicitando que seja realizada conferência dos dados informados no CadÚnico. Para essas visitas, serão deslocados dois profissionais do quadro de profissionais da Secretaria de Assistência Social, os quais receberão R\$ 7,00 reais por cadastro, que será pago com o dinheiro do PROCAD, programa específico para manter a equipe de atualização, após a explanação, a plenária aprovou. Em seguida, o secretário distribuiu cópias de possíveis requisições e com quais contas serão pagas para que o colegiado do CMAS deliberasse se aprovava ou não a compra dos equipamentos e móveis listados no pedido de requisição, ao final, os membros do CMAS aprovaram a compra. Ato contínuo, a conselheira Sheila falou sobre a reestruturação dos componentes da sociedade civil, já que o mandato da atual composição venceu em junho. Ficou acordado de fazer a reestruturação na próxima reunião do colegiado. Em seguida, os conselheiros agendaram uma reunião extraordinária para o dia 24 de agosto, às 14 horas, para deliberar acerca da prestação de contas

*Sheila da Silva, [assinatura]*



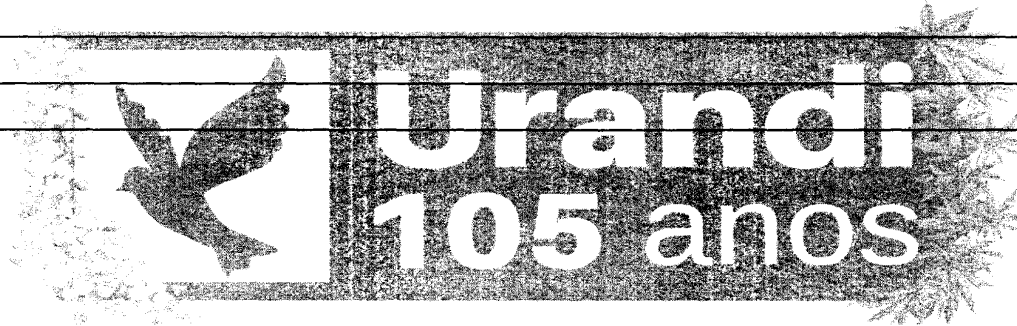
MUNICÍPIO DE URANDI  
R. Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
www.urandi.ba.gov.br



\_\_\_\_\_**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**\_\_\_\_\_

do segundo semestre do ano de 2022. Passado esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela presença. Logo após, foi servido um lanche. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes, e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi-Bahia, 11 de agosto de 2023.

*Alda Lúcia Silva Bulcão, Sheila da Silva, Lúcilene Dias Mota,  
Mônica Célia de Jesus Cardoso, Jasmara Gonçalves Mota,  
Roney Alves Sousa,*





MUNICÍPIO DE URANDI  
R. Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 117/2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EXERCÍCIO DE 2022.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2023, ata nº 114, na qual foi discutida e analisada a Reprogramação de Recursos Financeiros da SMAS.

**CONSIDERANDO** que a referida reprogramação de recursos financeiros deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a análise integral da reprogramação de recursos financeiros e não foram identificadas inconsistências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar e validar a Reprogramação de Recursos Financeiros da SMAS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 11 de agosto de 2023.

*Alda Lúcia Silva Bueno*

**Alda Lúcia Silva Bueno**  
**Presidente do CMAS**





MUNICÍPIO DE URANDI  
R. Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 118/2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca da AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2023, ata nº 114, na qual foi discutida e analisada a necessidade de aquisição de bens permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que a referida aquisição deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a aquisição de bens permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 11 de agosto de 2023.

*Alda Lúcia Silva Bueno*

**Alda Lúcia Silva Bueno**  
**Presidente do CMAS**





MUNICÍPIO DE URANDI  
R. Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 119/2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca da Obrigatoriedade de se realizar visita domiciliar a todos os cadastros unipessoais.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2023, ata nº 114, foi **APROVADO** a obrigatoriedade de realizar visita domiciliar a todos cadastros unipessoais, independente de estarem ou não recebendo o **BOLSA FAMÍLIA**

**CONSIDERANDO** que o município recebeu um incentivo orçamentário denominado PROCAD - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único.

**CONSIDERANDO** que passa a ser obrigatória a realização das visitas domiciliares, com o preenchimento de ficha cadastral para identificação dos beneficiários unipessoais.

### RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores **LAURO SOARES SÁ**, Inscrito com a Matrícula 21545 e **BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS**, Inscrito com a Matrícula 3012, para realizarem as referidas visitas domiciliares.

Art. 2º - será pago aos servidores que realizarão as visitas domiciliares o valor de 7,00 ( sete reais ) por cadastro realizado.

Art. 3º - O recurso utilizado para o pagamento dos servidores será do Fundo Municipal de Assistência Social, na conta 18265-6. PROCAD.

ART. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 11 de agosto de 2023.

*Alda Lúcia S. Bueno*

**Alda Lúcia Silva Bueno**  
**Presidente do CMAS**



MUNICÍPIO DE URANDI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 17.958.039/0001-19



### **Plano de Reprogramação de Recursos Financeiros**

A partir das orientações sobre os Recursos recebidas anualmente e não executados dentro do exercício vigente, faz-se necessária a reprogramação dos saldos, que terá como data base 31 de dezembro de 2022, devendo os mesmos serem incorporados ao Orçamento municipal.

O Plano de reprogramação aqui apresentado segue os termos da Portaria nº 113/2015 em especial;

#### CAPÍTULO VI

#### Da Reprogramação

#### SEÇÃO I

#### Bloco de Serviços

Art. 30 Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

§ 1º No caso de descontinuidade na execução dos serviços, o FNAS apurará os meses que apresentaram interrupção na oferta, determinando:

- I - a devolução do valor equivalente às parcelas mensais do período verificado; ou
- II - a compensação do valor correspondente, à conta das parcelas subsequentes do componente respectivo.

§ 2º A parcela mensal será calculada com base no valor do componente atrelado ao

serviço que deixou de ser executado, cabendo à FNAS a avaliação do valor a ser glosado.

## SEÇÃO II Bloco de Gestão

Art. 31 Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

## SEÇÃO III Programas e Projetos

Art. 32 Os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.



Conta/Fonte	Mês/Ano	Previsão de Aplicação	Observação	Saldo a Reprogramar	Restos a Pagar
<b>16000-8 FONTE 00</b>	Dez/2022	Ações para Fortalecimento e efetivação Do SUAS.	ESSA é a Fonte Livre, onde recebemos os recursos ordinário, referente a contrapartida do município, para execução das ações vinculadas aos programas, projetos e Benefício que englobam a SMAS.	Saldo em 31/12/2022 <b>6.397,20</b>	<b>NÃO HOUVE RESTO A PAGAR</b>
<b>15941-7 FONTE 28</b>	Dez/2022	Gêneros Alimentício. Materiais Pedagógicos e papelaria, bem como Folha Servidores SCFV	Essa é a fonte FEAS/BA, PSB, transferência de recurso do Estado para o Município.	<b>28.696,58</b>	<b>NÃO HOUVE RESTO A PAGAR</b>
<b>15942-5 FONTE 28</b>	Dez/2022	Benefício Eventual - modalidade Auxílio Funeral, bem como auxílio natalidade.	Essa é a Fonte FEAS-BA, onde se recomenda a utilização do recurso com o Auxílio Funeral ou natalidade	<b>1.764,19</b>	<b>NÃO HOUVE RESTO A PAGAR</b>
Conta/Fonte	Mês/ANO	Previsão de Aplicação	Observação	Saldo a Reprogramar	Restos a Pagar
<b>15239-0 FONTE 29</b>	DEZ/2022	Compra de matérias necessários para o bom funcionamento da gestão do PBF e da SEMAS,	Essa é a fonte Federal para manutenção e melhoria do Programa Bolsa Família e gestão do CADUNICO	<b>Não HOUVE LANÇAMENTO NO PERÍODO</b>	<b>NÃO HOUVE RESTO A PAGAR</b>



<b>15240-4 FONTE 29</b>	DEZ/2022	Compra de matérias de consumo e permanente para a gestão do SUAS, Deverá ser destinado percentual mínimo de 3% para ser aplicado ao CMAS.	Essa é fonte Federal, IGD SUAS, será utilizado na aquisição de materiais de consumo para fortalecer os equipamentos e toda Gestão do Suas.	<b>1.638,56</b>	<b>NÃO HOUE RESTO A PAGAR</b>
<b>15241-2 FONTE 29</b>	DEZ/2022	Compra de todos os materiais necessários para o bom funcionamento do CRAS, Bem como os programas e serviços ali ofertados, será realizada a FOPAG dos profissionais do SCFV.	Essa é uma fonte Federal, onde os recurso poderão ser utilizados no PAIF/SCFV/PSB	<b>53.258,42</b>	<b>NÃO HOUE RESTO A PAGAR</b>
<b>15238-2 FONTE 29</b>	DEZ/2022	Os recursos Serão utilizados para aquisição de matérias didáticos pedagógicos,	Essa é uma fonte federal de transferência fundo a fundo	<b>3.559,66</b>	<b>NÃO HOUE RESTO A PAGAR</b>
<b>15734-1 FONTE 29</b>	DEZ/2022	Pagamento da FOPAG, bem como materiais pedagógicos e didáticos necessários ao bom funcionamento do PROGRAMA.	Essa é uma fonte Federal, onde os recursos alocados são destinados exclusivamente a efetivação do Programa Criança Feliz no município.	<b>9.672,59</b>	<b>NÃO HOUE RESTO A PAGAR</b>



16666-9 FONTE 29	DEZ/2022	CONTA ZERADA.	Essa é uma fonte Federal, porém a conta encontra-se zerada, pois o município não dispõe de nenhuma Unidade de Acolhimento.	000,00	NÃO HOUE RESTO A PAGAR
<b>Conta/Fonte</b>	<b>Mês/ANO</b>	<b>Previsão de Aplicação</b>	<b>Observação</b>	<b>Saldo a Reprogramar</b>	<b>NÃO HOUE RESTO A PAGAR</b>
16667-7 FONTE 29	DEZ/2022	Compra de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, para atender os profissionais do SUAS dentro das recomendações de seguranças contra a disseminação do COVID-19.	Essa é um Fonte Federal- sendo utilizada apenas para compra de EPI, para os trabalhadores do SUAS, os recursos serão aplicados em conformidade com a Portaria MC Nº 605 de 05 de Fevereiro de 2021	16,59	NÃO HOUE RESTO A PAGAR
16792-4 FONTE 29	DEZ/2022	Compra de gêneros alimentícios para benefício eventual na modalidade "Cesta Básica"	Essa é uma Fonte Federal, com vinculação municipal em atendimento a Lei Complementar 173/2020, os recursos serão aplicados em conformidade com a Portaria MC Nº 605 de 05 de Fevereiro de 2021	38,62	NÃO HOUE RESTO A PAGAR
17667-2	DEZ/2022	Compra de Materiais para melhoria da gestão do PBF		617,31	NÃO HOUE RESTO A PAGAR



18263-X	DEZ/2022	Melhoria da gestão do cadunico e Bolsa família.	IGDSUAS BAHIA	Não HOUE LANÇAMENTO NO PERÍODO	NÃO HOUE RESTO A PAGAR
---------	----------	---	---------------	--------------------------------	------------------------

Urandi-Ba, em 11 de agosto de 2023.

  
Belmarío Souza Sá  
Sec. De Assistência Social.  
Belmarío Souza Sá  
SECRETARIO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
DECRETO Nº 05 DE 04. JANEIRO DE 2021